



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
[NOME DA UNIDADE JUDICIÁRIA]

Processo n.:
Órgão Julgador:
AUTOR:
Advogado(s): (OAB:BA)
RÉU:
Advogado(s): (OAB:BA)

SENTENÇA

Cuida-se de Ação de Interdição proposta por XXXXX, em favor de XXXXXX, pelos motivos declinados na Petição Inicial de ID XXXXX.

Ocorre que o Interditando faleceu em XXXXXXXX conforme Certidão de Óbito (ID XXXXXXXX), impondo-se a extinção do processo sem resolução do mérito dada a natureza personalíssima da ação de interdição.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. MORTE DO INTERDITANDO NO CURSO DO PROCESSO. DIREITO PERSONALÍSSIMO. EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. - A morte do interditando no curso do processo de interdição acarreta a extinção da referida demanda sem exame de mérito, visto tratar-se de ação de natureza personalíssima. (TJ-MG - AC:

10000220591820001 MG, Relator: Alexandre Santiago, Data de Julgamento: 23/06/2022, Câmaras Especializadas Cíveis / 8ª Câmara Cível Especializada, Data de Publicação: 01/07/2022).

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, inciso IX, do Código de Processo Civil, cessando-se assim a curatela desde o óbito do curatelando.

Sem custas.

Transitado em julgado, arquivem-se.

Intimem-se a requerente e o advogado, bem como o representante do Ministério Público.

LOCAL, DATA

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

JUIZ(A) DE DIREITO